

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1963/2015 ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitações-e.com.br

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE FORNECIMENTO: INDIRETA (ENTREGA PARCELADA)

ADJUDICAÇÃO: POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 506/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma prescrita pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual nº 11.346/2004, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

1.0 DA SESSÃO PÚBLICA

Início do Acolhimento das Propostas: 30/04/2015, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 15/05/2015, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF);

Data e hora da disputa: 15/05/2015, às 11:00 horas (horário de Brasília/DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitações-e.com.br



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.
- 1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: WWW.MP.PI.GOV.BR, link Licitações e Contratos ou solicitada ao pregoeiro nos e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br / cleytonsoares@mppi.mp.br.
- 1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da <u>"CARTILHA PARA FORNECEDORES"</u>, disponível no link *"Introduções à Regra do Jogo"*, no site: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

2.0 DO OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto desta licitação O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, CONFECÇÃO DE PLACAS E TOTENS PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS/LOCADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA CAPITAL E NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2 O valor total máximo admitido para a presente contratação é de **R\$ 69.140,00** (sessenta e nove mil e cento e quarenta reais).

3.0 DA VISTORIA

- 3.1 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão, junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo do MP/PI, pelo telefone (86) 3216-4618/4613, no horário das 07:00 às 14:00 horas.
- 3.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

4.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

- 4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 4.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 4.4. O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.
- 4.5. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 4.6. As libe rações da ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados, nos moldes do §3º do artigo 24 do Decreto Estadual nº 11.319/04.
- 4.7. O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas
- 4.8. As quantidades dos serviços estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

4.9. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Este certame destina-se exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.
- 5.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.2.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".
- 5.2.2. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema Agências do Banco do Brasil sediadas no País onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MP/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MP/PI ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou ao MP/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 5.2.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 5.2.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 5.2.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005,



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).

- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí **CADIPI** nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.
- 5.3.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.
- 5.3.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 TCU Plenário** informa:
- 17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.
- 18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.
- 19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.
- 5.4. O pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.
- 5.5 Será realizada ainda consulta no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

6.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.
 - 6.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da realização da sessão para o sistema eletrônico ou para o email do pregoeiro.
 - 6.1.2 A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar a emissão da certidão de ME/EPP em original ou cópia autenticada, em prazo a ser fixado oportunamente.
- 6.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

7.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela Portaria nº 506/2015 da PGJ, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
 - c) Conduzir a sessão pública na Internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Desclassificar propostas indicando os motivos;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- 7.2. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

8.0 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e às previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 8.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o valor global e as especificações do objeto ofertado com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto nº 5.450/2005, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado" seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.
- 8.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 8.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da emprega, sob pena de desclassificação.
- 8.5. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

44º da Lei nº 8.666/93.

- 8.6. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"**, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.
- 8.7. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MP/PI não efetuará sua análise.
- 8.8. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.9. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.
- 8.10. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

9.0 DA FASE DE LANCES

- 9.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participaram da fase de lances.
- 9.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

de pleitear qualquer alteração.

- 9.8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 9.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Após o **final da etapa de lances**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).
 - 10.1.1. Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

MINISTER OF OTHER OF OTHER OF OTHER OF OTHER OF OTHER OTHER

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 10.1.2. A proposta deve conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme Termo de Referência;
- 10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 10.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 10.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 10 deste edital.
- 10.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 10.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 10.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 10.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

Administração Pública ou com a iniciativa privada;

- 10.7.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- 10.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.7.6 Estudos setoriais;
- 10.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 10.7.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 10.9. Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

11.0 DA HABILITAÇÃO

- 11.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.
- 11.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial.
- 11.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

11.3.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito CND fornecido pelo RFB);
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- g) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

11.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (LC) >= 1,00 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

Ativo Circulante	
Passivo Circulante	
Índice de Liquidez Geral (LG) >= 1,00 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo 	
Índice de Solvência Geral (SG) >= 1,00 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

- c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderandose as demais, sem arredondamento;
- c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;
- c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:
 - I Publicados em Diário Oficial;
 - II Publicados em jornal de grande circulação;
 - III Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante:
- 11.4. As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
 - Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 11.5. O licitante deverá encaminhar "Documento de Procuração" com firma reconhecida em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia, autenticada em cartório ou por servidor do Ministério Público do Estado do Piauí, do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 11.6. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.
- 11.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
 - b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
 - c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 11.8 Será concedido tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:
 - 11.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.
 - 11.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 11.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

12.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para os e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mp.pi.mp.br.
 - 12.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões recusais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados para os emails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mppi.mp.br.
- 12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

13.0 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 13.1 Para a aquisição dos objetos junto ao fornecedor vencedor do certame, será celebrado Contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;
- 13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;
- 13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e no instrumento contratual;
- 13.4. O fornecedor será convocado para assinar o instrumento, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assiná-lo, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pelo item 18.1, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 17.1.5.
- 14.2. Entregar os objetos e realizar a instalação, quando for o caso, de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I e conforme os termos contratuais.
- 14.3. Informar por escrito à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 14.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.5. Cumprir as demais obrigações decorrentes deste instrumento e previstas no Termo de Referência.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 15.1. Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí:
- 15.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços registrados;
- 15.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 16 deste edital;
- 15.1.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.6. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

16.0 DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos e prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 16.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 16.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 16.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 16.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 16.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 16.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

16.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 17 a seguir.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 17.1.1 Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.2 Apresentar documento falso;
 - 17.1.3 Fizer declaração falsa;
 - 17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
 - 17.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 17.1.7 Não mantiver a proposta.
- 17.2. Para os fins da subcondição 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.3 Além das sanções previstas no item 17.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
 - a) advertência;
 - b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega e/ou instalação, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

- b.2) Após o prazo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos objetos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no Contrato.
- 17.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 17.5. As sanções previstas nos itens 17.1 e alínea "a" do item 17.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 17.3.
- 17.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 17.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 17.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 17.8. No caso das penalidades previstas no item 17.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

18.0 DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 18.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos do subitem anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.
- 18.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.
- 18.5 Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 19.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

19.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 (trinta) dias, a partir do sinistro.

20.0 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 20.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
 - a) O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
 - b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - c) O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
 - d) A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
 - e) A dissolução da sociedade;
 - f) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
 - g) O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;
 - h) A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
 - i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - j) A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- m) O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 20.3. Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:
 - a) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 desta Lei;
 - b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - d) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 20.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

20.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

20.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 21.2. Será publicado na impressa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.
- 21.3. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.
- 21.4. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e será incluído o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- 21.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.12. Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão se enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifíciosede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.
- 21.13. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.
- 21.14. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II – Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;

Teresina, 30 de abril de 2015

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP/PI

Equipe de Apoio

Alcivan da Costa Marques	Anne Carolinne de Sousa Carvalho		
Carol Chaves Mesquita	Ederson Pereira Cordeiro		
Ítalo Garcia Araújo Nogueira	João Batista Freitas Neto		



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa para a confecção e instalação de letreiros, confecção de placas e totens para a identificação dos prédios próprios/locados do Ministério público do Estado do Piauí, localizados na capital e nas cidades do interior do estado.

2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os letreiros, placas e totens de identificação são necessários para facilitar a localização e identificação das sedes do MP/PI, promovendo assim, o contato entre a população e os órgãos auxiliares e de execução. Ademais, também são veiculadores do brasão e dos objetivos da instituição, contribuindo para a construção da imagem e da reputação dela.
- 2.2 A aquisição dos objetos atenderá às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí no que diz respeito a identificação da sua sede e a identificação das sedes localizadas nas cidades de Parnaíba/PI, Piripiri/PI, União/PI, Corrente/PI e Oeiras/PI.

3.0 DOS VALORES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - LETREIROS					
ITEM	ОВЈЕТО	QTD	LOCAIS	VALOR UNITÁRIO (Máximo Admitido)	VALOR TOTAL (Máximo Admitido)
I	Confecção de letreiro de aço inox polido prateado, com 3 linhas, sendo as duas primeiras com 32 caracteres (mais três acentos agudos), em fonte Oklahoma Bold, tamanho 1000 pt, todo em caixa alta e a terceira linha com 26 caracteres (mais um hífen) em fonte Monotype	1	Teresina	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	Corsiva, tamanho 1000 pt, primeira letra de cada palavra em caixa alta, e o resto em minúculas. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 2,79 x 2,62 m. Instalação sobre superfície de reynobond, em área no tamanho 5,17 x 15,3 m. Com instalação inclusa.				
II	Confecção de Letreiro de aço inox polido prateado, com instalação inclusa, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 76x72cm. Instalação sobre superfície de reynobond, em área no tamanho 8,13x1m. Com instalação inclusa.	1	União	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
III	Confecção de letreiro de aço inox polido prateado, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 76x72cm. Instalação sobre superfície de reynobond, em área no tamanho 8,13x1m. Com instalação inclusa.	1	Piripiri	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
IV	Confecção de letreiro de aço inox polido prateado, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores	1	Parnaíba	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 160 x 152 cm. Instalação sobre pintura, em área no tamanho 5,3 x 5,2 metros. Com instalação inclusa.				
V	Confecção de letreiro de aço inox polido prateado, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 137x125cm. Instalação sobre pintura texturizada, em área no tamanho 6,72x2,44m. Com instalação inclusa.	1	Oeiras	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
VI	Confecção de letreiro de aço inox polido prateado, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 137x125cm. Instalação sobre pintura texturizada, em área no tamanho 6,72x2,44m. Com instalação inclusa.	1	Corrente	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE I (Máximo Admitido) - R\$30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

LOTE II – PLACAS E TOTENS					
ITEM	ОВЈЕТО	QTD	LOCAL	VALOR UNITÁRIO (Máximo Admitido)	VALOR TOTAL (Máximo Admitido)
I	Confecção de placa luminosa backlight em lona vinílica com estrutura de ferro galvanizado, para fixação em parede, incluindo ponto de luz e luminária. Dimensões: 1,20m x 1,0m. Conforme layout anexo. Sem Instalação.	10	Teresina	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00
II	Confecção de placa luminosa backlight em lona vinílica com estrutura de ferro galvanizado, para fixação em parede, incluindo ponto de luz e luminária. Dimensões: 2m x 2m. Conforme layout anexo. Sem Instalação.	10		R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
III	Confecção de placa luminosa backlight em lona vinílica com estrutura de ferro galvanizado, para fixação em parede, incluindo ponto de luz e luminária. Dimensões: 3m x 2m. Conforme layout anexo. Sem Instalação.	10		R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
IV	Confecção de Totem de 370cm em ferro galvanizado, com lona vinílica impressa(duas faces). Dimensões do painel: 2,5m x 2,0m. Iluminação fluorescente interna. Sem Instalação . ALOR TOTAL DO LOTE II (Máximo Adr	10		R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE II (Máximo Admitido) - R\$38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais)

VALOR DA CONTRATAÇÃO (LOTE I+LOTE II): R\$69.140,00 (sessenta e nove mil e cento e quarenta reais)



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

OBS: OS "LAYOUT'S" (MERAMENTE ILUSTRATIVOS) DOS OBJETOS DOS LOTES I E II ENCONTRAM-SE EM ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.0 LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 4.1 Os objetos previstos no **Lote I (Letreiros)** deverão se entregues e instalados nas cidades de destinação previstas para cada item, nas quantidades fixadas no item 3.0 deste termo.
- 4.1.1 Os endereços das localidades seguem na tabela a seguir:

Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI.

Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Parnaíba-PI localizada na Pça. Santo Antônio, nº 697, 1º andar, centro, Parnaíba-PI, CEP: 64200-361.

Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Piripiri-PI localizada na Rua Francisco Emerson, nº 134-B, Fonte dos Matos, Piripiri-PI, CEP: 64260-000.

Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Oeiras-PI localizada na rua Benedito Martins, nº 389, bairro nova Oeiras, Rosário, Oeiras-PI, CEP: 64500-000

Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Corrente-PI, localizada na Av. Nossa Senhora da Conceição s/n, bairro Nova Corrente, Corrente-PI, CEP: 64000-980.

Sede das Promotorias de Justiça na cidade União-PI, localizada na Rua Anfrísio Lobão s/n- centro, União-PI, Cep: 64120-000.

- 4.2 Os objetos previstos no **Lote II (Placas e Totens)** deverão ser entregues na cidade de Teresina-PI, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, na Coordenadoria de Apoio Administrativo.
- 4.3 O prazo de entrega dos Letreiros **(Lote I)** é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato e de 15 (quinze) dias para a instalação a contar da data de entrega.
- 4.4 O prazo de entrega das Placas e dos Totens **(Lote II)** é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, e serão instalados pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Contratante.
- 4.5 O fornecedor deverá assinar o contrato administrativo nos moldes do item 13.4 do edital.
- 4.6 A entrega do material será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante, e para tal, o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 4.7 Não serão aceitos materiais reutilizados ou que estejam, de qualquer forma, em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 4.8 O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

5.0 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 5.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - **5.1.1 Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - **5.1.2 Definitivamente**, até 10 (dez) úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade dos itens e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação;
- 5.2 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.0 DO PRAZO DE GARANTIA

- 6.1 O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, NO MÍNIMO, 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo.
- 6.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3 A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina-PI e nas cidades do interior do Piauí, conforme as localidades de instalação dos objetos, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 6.4. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Administração, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado à circunscrição do Estado do Piauí.
- 6.5. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.
- 6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 6.7. Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outro lugar, fora das dependências do Ministério Público do Estado do Piauí, a empresa fornecedora deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo ao local onde se encontra instalado.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital;
- 7.2. Nomear preposto para, durante a execução do ajuste, representá-lo;
- 7.3. Entregar os materiais em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de entrega, local, configurações e demais características especificadas e conforme os termos da proposta apresentada e os dispositivos do contrato administrativo.
- 7.4. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com o prazo de garantia mínima, a contar do recebimento definitivo;
- 7.5. Garantir a qualidade dos produtos entregues, independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação escrita por parte do MP/PI;
- 7.7. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;
- 7.9. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do Contrato e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;
- 7.11. Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto, bem como todas as demais despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive materiais, mão de obra, fretes, taxas e locomoção;
- 7.12. Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e diretamente perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídas no custo total:
- 7.13. É de responsabilidade da contratada, manter a higiene e cuidado com o material por ocasião da fabricação e transporte até os locais definidos para a entrega;
- 7.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens;
- 7.15. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;
- 7.16. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação, devendo comunicar ao MP/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.17. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 7.18. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos.
- 7.19. Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas.

7.20. Veda-se ao Contratado:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 7.20.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante;
- 7.20.2. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;
- 7.20.3. A subcontratação para execução do objeto contratado;
- 7.20.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MP/PI durante o período de fornecimento;
- 7.20.5. Empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 8.2. Emitir a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato para correta vinculação do fornecedor registrado;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 8.4. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do referido Termo;
- 8.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;
- 8.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das especificações dos materiais contidos no Termo de Referência;
- 8.8. Efetuar o pagamento devido quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: 25101

• Função: 03

Programa: 82

Projeto/Atividade: 2100

Fonte de Recursos: 00

• Natureza da Despesa: 3.3.90.39

10.0 DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 10.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 10.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 10.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 10.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 11 a seguir.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 11.1.1 Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.2 Apresentar documento falso;
 - 11.1.3 Fizer declaração falsa;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
 - 11.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 11.1.7 Não mantiver a proposta.
- 11.2. Para os fins da subcondição 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 11.3 Além das sanções previstas no item 11.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
 - a) advertência;
 - b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega e/ou instalação, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após o prazo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos objetos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no Contrato.
- 11.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e alínea "a" do item 11.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 11.3.
- 11.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 11.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 11.8. No caso das penalidades previstas no item 11.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e sua instalação, sem qualquer ônus ao Ministério Público do Estado do Piauí.
- 12.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.3 É parte integrante desse Termo de Referência a Planilha de Cotações, formada a partir das propostas abaixo:
- Ponce design Comunicação Visual;
- Max Comunicação Visual;
- Destaque Comunicação Visual;
- Ponce Design Comunicação Social;
- Multiplac Comunicação Social;
- Abusamak & Lopes Ltda;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

Apêndice I do Termo de Referência (Imagens meramente ilustrativas)

LAYOUT'S

LETREIRO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROMOTORIAS DE JUSTIÇA



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

LETREIRO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral de Justiça



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

PLACA

1,20 x 1,0 m



PLACA

2,0 x 2,0 m





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

PLACA

3,0 x 2,0 m



Promotorias de Justiça de Oeiras EM PROL DAS COMUNIDADES E DOS DIREITOS SOCIAIS

www.mp.pi.gov.br

TOTEM

2,5 x 2,0 m (totem)



Promotorias de Justiça de Oeiras EM PROL DAS COMUNIDADES E DOS DIREITOS SOCIAIS

www.mp.pi.gov.br



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- Processo Administrativo nº 1963/2015
- Pregão Eletrônico nº 11/2015

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir. Deverá ser indicada a marca e as demais referências de todos os objetos.

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O "TIMBRE DA EMPRESA" E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PRECOS

	LOTE I - LETREIROS						
ITEM	ОВЈЕТО	QTD	LOCAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
I	Confecção de letreiro de aço inox polido prateado, com 3 linhas, sendo as duas primeiras com 32 caracteres (mais três acentos agudos), em fonte Oklahoma Bold, tamanho 1000 pt, todo em caixa alta e a terceira linha com 26 caracteres (mais um hífen) em fonte Monotype Corsiva, tamanho 1000 pt, primeira letra de cada palavra em caixa alta, e o resto em minúculas. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 2,79 x 2,62 m. Instalação sobre superfície de reynobond, em área no tamanho 5,17 x 15,3 m. Com instalação inclusa.	1	Teresina				



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

II	Confecção de Letreiro de aço inox polido prateado, com instalação inclusa, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 76x72cm. Instalação sobre superfície de reynobond, em área no tamanho 8,13x1m. Com instalação inclusa.	1	União	
III	Confecção de letreiro de aço inox polido prateado, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 76x72cm. Instalação sobre superfície de reynobond, em área no tamanho 8,13x1m. Com instalação inclusa.	1	Piripiri	
IV	Confecção de letreiro de aço inox polido prateado, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 160 x 152 cm. Instalação sobre pintura, em área no tamanho 5,3 x 5,2 metros. Com instalação inclusa.	1	Parnaíba	
V	Confecção de letreiro de aço inox polido prateado, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold,	1	Oeiras	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 137x125cm. Instalação sobre pintura texturizada, em área no tamanho 6,72x2,44m. Com instalação inclusa.							
VI	polido prateado, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 137x125cm. Instalação sobre pintura texturizada, em área no tamanho 6,72x2,44m. Com instalação inclusa.	1	Corrente					
	VALOR TOTAL DO LOTE I- R\$							

LOTE II - PLACAS E TOTENS VALOR VALOR **ITEM OBJETO** QTD LOCAL UNITÁRIO TOTAL de Confecção placa luminosa backlight em lona vinílica com estrutura de ferro galvanizado, para I 10 fixação em parede, incluindo ponto de luz e luminária. Dimensões: Teresina 1,20m x 1,0m. Conforme layout anexo. Sem Instalação. Confecção de placa luminosa backlight em lona vinílica com II 10 estrutura de ferro galvanizado, para fixação em parede, incluindo ponto



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

V	ALOR DA CONTRATA	ÇÃO (LOTE I+LOTE I	(): R\$	

VALOR TOTAL DO OBJETO - R\$:_____



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS

Razão Social da Empresa:	
Nome Fantasia:	
CNPJ nº	
E-Mail:	

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

	Teresina, _	de	de 2015
Assinatura do Repre	sentante		



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação
(razão social na empresa), CNPJ n.º: com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 10.4 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico nº 11/2015.
Teresina, de de 2015.
II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO
(razão social da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão Eletrônico 11/2015, DECLARA expressamente que:
Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()sim/ () não;
Teresina, de de 2015.
Assinatura do representante legal



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2015 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 1963/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2015, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 11/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justica, à fl. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa para a confecção e instalação de letreiros, confecção de placas e totens para a identificação dos prédios próprios/locados do MP-PI, na capital e nas cidades do interior do Estado, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para a confecção e instalação de letreiros, confecção de placas e totens para a identificação dos prédios próprios/locados do MP-PI, na capital e nas cidades do interior do estado, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até

ANNISTER OF DESCRIPTION OF DESCRIPTI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 3.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 3.1.2 Apresentar documento falso;
- 3.1.3 Fizer declaração falsa;
- 3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 3.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 3.1.7. Não mantiver a proposta.
- 3.2 Para os fins da subcondição 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 3.3 Além das sanções previstas no item 3.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
 - a) advertência;
 - b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o entrega e/ou instalação dos objetos que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos objetos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no Contrato.
- 3.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 3.5. As sanções previstas nos itens 3.1 e alínea "a" do item 3.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 3.3.
- 3.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 3.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 3.8. No caso das penalidades previstas no item 3.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 3.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 11/2015 modalidade Pregão Eletrônico.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 11/2015 modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 11/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual n° 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 5.1 Os objetos previstos no **Lote I (Letreiros)** deverão se entregues e instalados nas cidades de destinação previstas para cada item, nas quantidades fixadas no item 3.0 do Termo de Referência.
- 5.1.1 Os endereços das localidades seguem na tabela a seguir:

Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI.

Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Parnaíba-PI localizada na Pça. Santo Antônio, nº 697, 1º andar, centro, Parnaíba-PI, CEP: 64200-361.

Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Piripiri-PI localizada na Rua Francisco Emerson, nº 134-B, Fonte dos Matos, Piripiri-PI, CEP: 64260-000.

Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Oeiras-PI localizada na rua Benedito Martins, nº 389, bairro nova Oeiras, Rosário, Oeiras-PI, CEP: 64500-000

Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Corrente-PI, localizada na Av. Nossa Senhora da Conceição s/n, bairro Nova Corrente, Corrente-PI, CEP: 64000-980.

Sede das Promotorias de Justiça na cidade União-PI, localizada na Rua Anfrísio Lobão s/n- centro, União-PI, Cep: 64120-000.

- 5.2 Os objetos previstos no **Lote II (Placas e Totens)** deverão ser entregues na cidade de Teresina-PI, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, na Coordenadoria de Apoio Administrativo.
- 5.3 O prazo de entrega dos Letreiros **(Lote I)** é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato e de 15 (quinze) dias para a instalação a contar da data de entrega.
- 5.4 O prazo de entrega das Placas e dos Totens **(Lote II)** é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, e serão instalados pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Contratante.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 5.5 O fornecedor deverá assinar o contrato administrativo nos moldes do item 12.4 do edital.
- 5.6 A entrega do material será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante, e para tal, o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.
- 5.7 Não serão aceitos materiais reutilizados ou que estejam, de qualquer forma, em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 5.8 O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos e serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 6.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 6.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento importâncias que lhe sejam devidas por parte do fornecedor, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.2. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE				
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, _	de de 2015.			
Cleyton Soares da Costa e Silva	Zélia Saraiva Lima			
Pregoeiro do MP-PI	Procuradora-Geral de Justiça			

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXX



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

APÊNDICE I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de ______ de 2015.

Cleyton Soares da Costa e Silva Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXX



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO V - MINUTA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO № XX/2015						
	MINISTÉRIO PIAUÍ, PO PROCURADOR ESTADO EMPRESA_ PROCESSO	UE ENTRE SÍ CELEBRA PÚBLICO DO ESTADO R INTERMÉDIO RIA-GERAL DE JUSTIÇA E ADMINISTRATIVO	DO DA			
	1963/2015.					
CONTRATANTE : O Estado do Piar intermédio da Procuradoria-Geral de 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito n neste ato pela Procuradora-Geral competência que lhe é atribuída pelo 12, de 18 de dezembro de 1993.	: Justiça, com se no CNPJ: 05.805 de Justiça, Zéli	de na Rua Álvaro Mende 5.924/0001-89, represen a Saraiva Lima, no uso	es, nº itado o da			
contratado:	oleto], represent portador(a) da Co or/unidade da presentação leg	ado pelo seu [inserir ca édula de Identidade n.º _ federação] e CPF (MF)	rgo], n.º			
Os CONTRATANTES têm entre si, instrumento, instruído no contrato Processo Administrativo nº 1963/20 seguem:	n.º (Preg	ão Eletrônico n.º 11/20)15),			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 11/2015, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para a confecção e instalação de letreiros, confecção de placas e totens para a identificação dos prédios próprios/locados do Ministério público do Estado do Piauí, localizados na capital e nas cidades do interior do estado, conforme as especificações contidas no anexo I do edital (Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 82
- Projeto/Atividade: 2100
- Fonte de Recursos: 00
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39

	-						
CI	A TICTII	•	TII A I	пти	$\mathbf{D}\mathbf{O}$	VALOI	•
1 1.4		. A I	HIA	K I A -	1111	VALUI	•
ULL.	10501		<i>J</i>		$\boldsymbol{\nu}$	VILLUI	

4.1 O valor total do Contrato é d	e (_), devendo a	importância	de			
() ser atendida à conta	de dotações	orçamentárias	consignadas	no			
orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2015.							

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá sua vigência limitado aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de ____).

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 6.1 Os objetos previstos no **Lote I (Letreiros)** deverão se entregues e instalados nas cidades de destinação previstas para cada item, nas quantidades fixadas no item 3.0 do Termo de Referência.
- 6.1.1 Os endereços das localidades seguem na tabela a seguir:

Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI.

Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Parnaíba-PI localizada na Pça. Santo



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

Antônio, nº 697, 1º andar, centro, Parnaíba-PI, CEP: 64200-361.

Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Piripiri-PI localizada na Rua Francisco Emerson, nº 134-B, Fonte dos Matos, Piripiri-PI, CEP: 64260-000.

Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Oeiras-PI localizada na rua Benedito Martins, nº 389, bairro nova Oeiras, Rosário, Oeiras-PI, CEP: 64500-000

Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Corrente-PI, localizada na Av. Nossa Senhora da Conceição s/n, bairro Nova Corrente, Corrente-PI, CEP: 64000-980.

Sede das Promotorias de Justiça na cidade União-PI, localizada na Rua Anfrísio Lobão s/n- centro, União-PI, Cep: 64120-000.

- 6.2 Os objetos previstos no **Lote II (Placas e Totens)** deverão ser entregues na cidade de Teresina-PI, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, na Coordenadoria de Apoio Administrativo.
- 6.3 O prazo de entrega dos Letreiros **(Lote I)** é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato e de 15 (quinze) dias para a instalação a contar da data de entrega.
- 6.4 O prazo de entrega das Placas e dos Totens **(Lote II)** é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, e serão instalados pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Contratante.
- 6.5 O fornecedor deverá assinar o contrato administrativo nos moldes do item 13.4 do edital.
- 6.6 A entrega do material será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante, e para tal, o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.
- 6.7 Não serão aceitos materiais reutilizados ou que estejam, de qualquer forma, em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 6.8 O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA

- 7.1 O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, NO MÍNIMO, 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo.
- 7.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar

MINISTERNO OF THE PROPERTY OF

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar qualquer ônus para a Contratante.

- 7.3 A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina-PI e nas cidades do interior do Piauí, conforme as localidades de instalação dos objetos, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.
- 7.4. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Administração, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado à circunscrição do Estado do Piauí.
- 7.5. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.
- 7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 7.7. Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outro lugar, fora das dependências do Ministério Público do Estado do Piauí, a empresa fornecedora deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo ao local onde se encontra instalado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital;
- 8.2. Nomear preposto para, durante a execução do ajuste, representá-lo;
- 8.3. Entregar os materiais em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de entrega, local, configurações e demais características especificadas e conforme os termos da proposta apresentada e dos dispositivos contratuais.
- 8.4. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com o prazo de garantia mínima, a contar do recebimento definitivo;
- 8.5. Garantir a qualidade dos produtos entregues, independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

ANNISTER OF OUR AND OUR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação escrita por parte do MP/PI;

- 8.7. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;
- 8.9. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do Contrato e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;
- 8.11. Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto, bem como todas as demais despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive materiais, mão de obra, fretes, taxas e locomoção;
- 8.12. Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e diretamente perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídas no custo total;
- 8.13. É de responsabilidade da contratada, manter a higiene e cuidado com o material por ocasião da fabricação e transporte até os locais definidos para a entrega;
- 8.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens;
- 8.15. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;
- 8.16. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação, devendo comunicar ao MP/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.17. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 8.18. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos.
- 8.19. Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas.

8.20. Veda-se ao Contratado:

- 8.20.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante;
- 8.20.2. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;
- 8.20.3. A subcontratação para execução do objeto contratado;
- 8.20.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MP/PI durante o período de fornecimento;
- 8.20.5. Empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

- 9.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 9.2. Emitir a respectiva Nota de Empenho e a assinar o contrato para correta vinculação do fornecedor registrado;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 9.4. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do referido Termo;
- 9.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;
- 9.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das especificações dos materiais



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

contidos no Termo de Referência;

- 9.8. Efetuar o pagamento devido quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 10.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 10.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

- 10.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 10.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 13.1.1 Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.2 Apresentar documento falso;
 - 13.1.3 Fizer declaração falsa;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 13.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.7 Não mantiver a proposta.
- 13.2 Para os fins da subcondição 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.3 Além das sanções previstas no item 13.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
 - a) advertência;
 - b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega e/ou instalação dos objetos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no contrato.
- 13.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

- 13.5 As sanções previstas nos itens 13.1 e alínea "a" do item 13.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 13.3.
- 13.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 13.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 13.8 No caso das penalidades previstas no item 13.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 15.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
 - 15.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
 - 15.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

SININISTER OF THE STATE OF THE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 15.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
- 15.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 15.2.5 A dissolução da sociedade;
- 15.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 15.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos no Termo de Referência e/ou Contrato após a devida notificação da contratada;
- 15.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no Termo de Referência e/ou Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 15.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;
- 15.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- 15.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 15.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:
 - 15.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 desta Lei;
 - 15.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito no Termo de Referência e/ou Contrato.

15.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 A Coordenadoria de Apoio Administrativo indicará o servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

17.2 A fiscalização do contrato não exclui e nem diminui a responsabilidade técnica da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico, para comandar, supervisionar e responder pelo andamento dos serviços frente à Fiscalização.

17.3 A Fiscalização submeterá à Administração, para as devidas providências, as questões que envolvam descumprimento de cláusulas editalícias, sobretudo, as que possam comprometer o cumprimento do prazo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

		Teresin	a,de_	d	e 2015			
Pelo MP/PI :								
Pela CONTRATADA :								
	Testemunhas							
1				CPF				
2			(PF				